



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI N.º 1.995/84

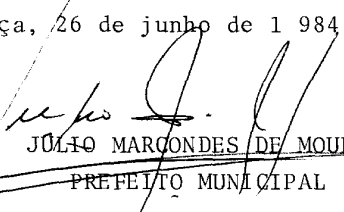
JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

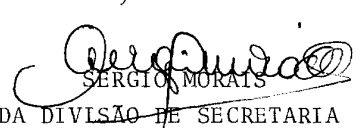
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Garça, autorizado a proceder doação ao Governo do Estado de São Paulo, da área de terra de até 13.430,15 metros quadrados, necessária à utilização para edificação de uma unidade escolar.

ARTIGO 2º - O roteiro, contendo as divisas e confrontações, bem como a metragem, será elaborado por ocasião da outorga da escritura definitiva, em consonância com o que for preciso para a obra projetada, retirada da área expropriada pelo Município à Takeo Toyota.

ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de junho de 1984


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-